



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0293/2002 DE 18 DE JULHO DE 2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO TRANSFERIR PARA O PATRIMÔNIO DA CEEE O VALOR DE R\$ 394,98 REFERENTE A CONSTRUÇÃO E ENCAMPAÇÃO DE OBRAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a transferir para o patrimônio da CEEE o valor de R\$ 394,98 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), referente a construção e encampação de obras destinadas ao fornecimento de energia elétrica na rede de iluminação pública municipal.

Art. 2º - A referida transferência se fará mediante Termo de Contribuição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 18 de julho de 2002.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.”